

**EDITAL N° 22 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS CAPES/PROFMAT – TURMA 2026,  
PUBLICADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

A Comissão Acadêmica Nacional do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), no exercício das suas atribuições, definidas pelo Artigo 6º de seu Regimento, torna público o Edital para Concessão de bolsas de estudos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para a Turma 2026 do PROFMAT.

As inscrições para bolsas de estudos oferecidas pela CAPES estarão abertas entre os dias **10 de fevereiro a 6 de março de 2026**, conforme estabelecido neste edital, em conformidade com o Regimento Nacional do PROFMAT e com as diretrizes das Portarias CAPES nº 289, de 21 de março de 2011, nº 478, de 29 de abril de 2011, e nº 207, de 4 de julho de 2024. Este edital disponibiliza um total de 539 bolsas, distribuídas conforme o Anexo 2.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Mestrado PROFMAT é um curso de pós-graduação *stricto sensu* em Matemática, reconhecido e avaliado pela CAPES, credenciado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e validado pelo Ministério da Educação (MEC). Realizado de forma presencial por Instituições de Ensino Superior associadas em uma Rede Nacional, é coordenado pela Comissão Acadêmica Nacional (CAN), operando sob a égide da Diretoria da Sociedade Brasileira de Matemática (SBM).
- 1.2. Cada campus que integra a Rede Nacional do PROFMAT é referido como uma Instituição Associada. Essas instituições garantem a gratuidade do programa e, em conjunto com a CAN, têm a responsabilidade, por meio de suas Comissões Acadêmicas Institucionais, de coordenar as atividades do PROFMAT. O funcionamento dessas comissões é regido pelo Regimento do programa e pelas demais normas e critérios do curso, em consonância com as das Instituições Associadas.
- 1.3. A simples classificação do candidato no Exame Nacional de Acesso (ENA) não é garantia de concessão de bolsa de estudo.
- 1.4. A concessão da bolsa de estudo no âmbito deste edital é de exclusiva competência da CAPES, como agência financiadora, em consonância com suas regras e normas vigentes, o estabelecido no Edital do ENA 2026 e demais normas do PROFMAT.
- 1.5. O PROFMAT conta com financiamento do Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica (ProEB), da CAPES, que tem por objetivo fornecer apoio à formação continuada em nível de pós-graduação *stricto sensu* dos professores em exercício na rede pública de educação básica, em conformidade com a política do MEC.
  - I. As bolsas concedidas no âmbito do ProEB terão os valores das demais bolsas de mestrado concedidas pela CAPES em cursos ofertados no país.
  - II. O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela CAPES.
  - III. As bolsas devem ser atribuídas a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
  - IV. As bolsas no âmbito deste edital serão pagas pela CAPES em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
    - a) Caso o discente já tenha recebido bolsa no PROFMAT ou em outro programa de mestrado, o pagamento de uma nova bolsa pela CAPES estará limitado ao período restante necessário para completar o tempo máximo de 24 meses.
    - b) Os bolsistas que obtiverem transferência para outra Instituição Associada do Programa levarão consigo a bolsa recebida, desde que continuem cumprindo os pré-requisitos para o recebimento de bolsas na outra instituição.
  - V. As normas de acumulação das bolsas ProEB seguirão conforme determinadas por portarias da CAPES próprias para esse fim.
  - VI. A manutenção das bolsas no âmbito do ProEB, assim como as normas referentes a eventuais cancelamentos, com ou sem a exigência de devolução atualizada dos valores recebidos, ocorrerá de acordo com as regras da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024 e, complementarmente, aquelas previstas no Regimento Nacional do PROFMAT e no regimento interno das instituições partícipes do PROFMAT.
- 1.6. A quantidade de bolsas para discentes do PROFMAT será de até 30% (trinta por cento) do total de alunos efetivamente matriculados e os recursos para concessão dessas bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES para essa finalidade.
  - I. O quantitativo de bolsas a ser concedido a cada campus da Instituição Associada será proporcional ao número de alunos ingressantes classificados no ENA 2026 e efetivamente matriculados, respeitando-se o mesmo percentual global de bolsas concedidas pela CAPES ao PROFMAT.
  - II. No Anexo 2 deste Edital constará o quantitativo de bolsas para cada Instituição Associada, havendo a possibilidade de remanejamento caso a quantidade de discentes habilitados seja inferior ao número disponibilizado.



III. Para redistribuição do número de bolsas, serão privilegiadas as Instituições Associadas com maior demanda.

## 2. DAS NORMAS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

2.1. Será admitido para o recebimento de bolsa de estudo concedida pela CAPES o mestrando regularmente matriculado no PROFMAT que atender às seguintes exigências:

- I. Comprovar que atua como professor regente de classe na Rede Pública da Educação Básica, mediante declaração do diretor da escola, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.
- II. Comprovar que tem rendimentos brutos mensais inferiores ou iguais a R\$ 10.261,26 (dez mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), que corresponde a duas vezes o piso nacional do magistério da Educação Básica de 2026. O valor deverá incluir todas as remunerações do candidato. A comprovação se dará mediante a apresentação de contracheque(s) ou equivalente(s), com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.
- III. Não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação.
- IV. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada que oferta o mestrado.

2.1.1. Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos ou exercendo funções de gestão não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

2.1.2. É permitido o afastamento parcial ou total, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação competente;

2.1.3. Os docentes que atenderem os critérios estabelecidos no caput deste artigo, inclusive aqueles em estágio probatório, ou com vínculo temporário, são elegíveis para a percepção de bolsa.

2.2. A bolsa concedida visa auxiliar as necessidades específicas relacionadas às atividades do mestrando, como a aquisição de material escolar, livros, transporte, trabalho de conclusão, dentre outros. Nesse sentido, critérios socioeconômicos dos discentes aptos deverão ser analisados pelo campus da Instituição Associada.

- I. Os critérios para análise da situação socioeconômica deverão observar situações, circunstâncias e aspectos que afetem tanto a ordem social como a econômica dos candidatos às bolsas, tais como: trajetória pessoal e familiar, inclusive do ponto de vista ocupacional, e composição familiar; trajetória escolar pessoal e da família, inclusive acesso a formas de assistência estudantil; renda pessoal e renda familiar/conjugal, inclusive acesso pessoal ou familiar a políticas de assistência social; formas de apoio econômico familiar/conjugal; ter ou não dependentes, quantos e quais, e grau de dependência; trajetória e situação de moradia; gastos significativos com doenças ou situações de saúde crônicas/permanentes; redes profissionais e perspectivas de trabalho remunerado.
- II. A forma de avaliação é de responsabilidade de cada campus Instituição Associada, no entanto o meio pelo qual foi verificada a situação do discente deve ser publicizado e documentado para atendimento à eventual diligência da CAPES.

2.3. A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES implica aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:

- I. Realizar a matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFMAT.
- II. Assinar o Termo de Compromisso do Bolsista sem rasuras e/ou alterações (Anexo 1).
- III. Manter atualizadas, por um prazo não inferior a 3 (três) anos, suas informações pessoais, como contato telefônico, endereço eletrônico, endereço residencial e da escola de atuação por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES.
- IV. Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente, conforme orientações da CAPES.
- V. Comprovar, em até 6 (seis) meses após a conclusão do PROFMAT, por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES, titulação finalizada em até 4 (quatro) anos após primeiro ingresso no curso, por meio de diploma expedido pela IES responsável.

2.2.1. O acompanhamento dos bolsistas egressos dar-se-á por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES conforme orientações enviadas diretamente aos egressos.

2.4. O candidato que atenda às exigências deste Edital e que tenha interesse em concorrer a bolsa de estudos concedida pela CAPES, deverá manifestar seu interesse ao coordenador da Instituição Associada a qual está matriculado.

2.5. A concessão de bolsas obedecerá às normas descritas nos itens anteriores e aos critérios específicos estabelecidos por cada Instituição Associada, obedecida a ordem de classificação dos candidatos no ENA 2026, com base nos critérios de desempate do respectivo exame e às políticas de cotas das Instituições Associadas.

2.4.1. Cada Instituição Associada deverá reservar, minimamente, 20% (vinte por cento) do seu número de bolsas indicado no Anexo 2, para candidatos autodeclarados pertencentes a grupos historicamente sub-representados, como negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, entre outros, observando-se que, caso as vagas reservadas não sejam preenchidas, estas serão automaticamente revertidas para ampla concorrência. A distribuição das bolsas remanescentes deverá ser realizada pela respectiva instituição associada, observando-se a ordem de classificação dos candidatos.



**PROFMAT**

- 2.4.2. Os candidatos às cotas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação final no processo seletivo. Os candidatos às cotas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.4.3. Na ausência de candidaturas que satisfaçam o critério socioeconômico estabelecido no item 2.1.II., as Instituições Associadas procederão à distribuição das bolsas remanescentes, observando a ordem de classificação dos candidatos que não se enquadrem no referido critério socioeconômico.
- 2.4.4. No caso de o bolsista renunciar ou ser destituído da bolsa, esta será atribuída ao próximo candidato da lista de classificação da Instituição Associada.
- 2.4.5. Caso se esgote a lista de classificados da Instituição Associada, as bolsas remanescentes serão remanejadas para classificados de outras Instituições Associadas, conforme critérios definidos pela Coordenação Acadêmica Nacional.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 3.1. A homologação do pedido de bolsa pela Coordenação Nacional só será possível depois que:
- I. O processo de matrícula do discente foi completamente encerrado no campus da Instituição Associada, no SCBA e na Plataforma Sucupira.
  - II. O Coordenador Acadêmico Institucional enviar ao Secretariado Nacional do PROFMAT os documentos originais mencionados nos incisos I e II do item 2.1, juntamente com o Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo 1).
  - III. O discente estiver devidamente cadastrado no SCBA e na Plataforma Freire.
  - IV. Tenham sido resolvidas quaisquer outras pendências existentes entre o discente e a CAPES, ou qualquer outro órgão público.
  - V. As alterações no nome do discente tenham sido devidamente atualizadas junto à Receita Federal.
- 3.2. Erros no cadastramento no SCBA, na Plataforma Freire, o envio incompleto da documentação constante no item 3.1, inciso II, ou após o início do período letivo de 2026, podem acarretar atraso na concessão de bolsas e não recebimento de uma ou mais parcelas.
- 3.2.1. A decisão sobre eventuais pagamentos retroativos da bolsa é da exclusiva competência da CAPES.
- 3.3. Cabe ao candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, regimentos, normas e comunicados referentes ou relacionados a este edital que forem publicitados no site do PROFMAT (<http://www.profmt-sbm.org.br>) e/ou no site da Instituição Associada na qual está matriculado.
- 3.4. Todos os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão Acadêmica Nacional, excetuadas as questões da competência de cada Instituição Associada, que serão dirimidas pela própria Instituição.

**Anexo 1 – Termo de Compromisso do Bolsista;**

**Anexo 2 – Tabela com a distribuição do quantitativo de bolsas para cada Instituição Associada.**

Aprovado pela CAPES no Ofício nº 25/2026-CIER/CGIRF/DIEA/CAPES.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **WALCY SANTOS**  
Data: 10/02/2026 15:51:18-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

Profa. Walcy Santos  
Coordenadora da Comissão Acadêmica Nacional do PROFMAT

### Anexo 1 – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA



**Ministério da Educação – MEC**  
**Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES**  
**Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06**  
**CEP 70.040-031 - Brasília, DF**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, declaro aceitar a bolsa de estudos da CAPES, para realizar o Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), na instituição \_\_\_\_\_, com o apoio da CAPES, assumindo em caráter irrevogável os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso.
2. Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação.
3. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), se excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da CAPES.
4. Continuar atuando pelo período estabelecido pelas portarias da CAPES, ou do Ministério da Educação (MEC), após sua diplomação, como Professor da Rede Pública (de Educação Básica), desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados.
5. Informará CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico, tanto durante a vigência da bolsa quanto durante o período de permanência na Rede Pública de Ensino aludido no item anterior.
6. Disponibilizar-se para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de Tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu curso, por igual período ao de vigência de sua bolsa.
7. Destacar a bolsa recebida nos trabalhos que publicar, no local destinado pelo periódico, mencionado: "Bolsista da CAPES - PROEB". No caso de publicação em periódico ou livro internacional, a indexação do Brasil como país de autoria ou coautoria deve ser identificada no campo de filiação institucional do autor (affiliation), nos seguintes termos: a) se houver vínculo empregatício com instituição à mesma; ou, b) se negativo, a seguinte filiação: CAPES Foundation, Ministry of Education of Brazil, Brasilia - DF, Zip Code 70.040-020.
8. Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica ou outra produção, passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Brasileiro, comunicar à CAPES e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros asseguratórios dos aludidos direitos em seu nome.
9. Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; interrupção dos estudos não autorizada; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; inexatidão das informações fornecidas; não permanecer como Professor da Rede Pública de Educação Básica pelo prazo estabelecido pelas portarias da CAPES ou do MEC.
10. Apresentar, até sessenta dias após o término do curso, por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES, a versão final da dissertação defendida, assim como o comprovante de diplomação no grau de mestrado. A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

À título de informação, algumas situações relativas ao desempenho acadêmico poderão ensejar o cancelamento imediato da bolsa, devendo o coordenador da Instituição Associada cancelar imediatamente a bolsa no Sistema de Bolsas e Auxílios da CAPES (SCBA). As normas referentes a eventuais exigências de devolução atualizada dos valores recebidos ocorrerão de acordo com as regras da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com o Art. 13, III, da Portaria CAPES nº 076, de 14 de abril de 2010, bem como na impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Declaro ainda que,, sob as penas previstas em Lei, que estou ciente e assumo formalmente todas as exigências e compromissos acima mencionados, bem como os descritos no Edital Nº 22 para Concessão de Bolsas de Estudos CAPES/PROFMAT – Turma 2026, publicado em 10 de fevereiro de 2026.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome Completo do Bolsista em Letra de Forma

CPF

Assinatura [gov.br](#) do Bolsista\*

Assinatura [gov.br](#) do Coordenador Acadêmico Institucional\*

Assinatura [gov.br](#) do Pró-Reitor de Pós-Graduação\*

\*As assinaturas deverão ser realizadas por meio digital a partir da conta (gov.br), regulamentada pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, disponível no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.



PROFMAT

**Anexo 2 – Tabela com a distribuição do quantitativo de bolsas para cada Instituição Associada**

	Instituição	Sigla	Estado	Cidade	Número de bolsas
1	Universidade Federal do Acre	UFAC	AC	Rio Branco	3
2	Universidade Federal de Alagoas	UFAL	AL	Arapiraca	5
3	Universidade Federal de Alagoas	UFAL	AL	Maceió	9
4	Universidade do Estado do Amazonas	UEA	AM	Manaus	7
5	Universidade Federal do Amapá	UNIFAP	AP	Macapá	4
6	Universidade Federal do Oeste da Bahia	UFOB	BA	Barreiras	6
7	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	UFRB	BA	Cruz das Almas	6
8	Universidade Estadual de Feira de Santana	UEFS	BA	Feira de Santana	7
9	Universidade Estadual de Santa Cruz	UESC	BA	Ilhéus	6
10	Universidade Federal do Vale do São Francisco	UNIVASF	BA	Juazeiro	6
11	Universidade Federal da Bahia	UFBA	BA	Salvador	6
12	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	UESB	BA	Vitória da Conquista	8
13	Universidade Federal do Ceará	UFC	CE	Fortaleza	5
14	Universidade Federal do Cariri	UFCA	CE	Juazeiro do Norte	6
15	Universidade Regional do Cariri	URCA	CE	Juazeiro do Norte	5
16	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	UNILAB	CE	Redenção	5
17	Universidade de Brasília	UnB	DF	Brasília	12
18	Universidade Federal do Espírito Santo	UFES	ES	Vitória	9
19	Universidade Federal de Catalão	UFCAT	GO	Catalão	6
20	Universidade Federal de Goiás	UFG	GO	Goiânia	11
21	Universidade Federal de Jataí	UFJ	GO	Jataí	3
22	Universidade Federal do Maranhão	UFMA	MA	São Luis	8
23	Universidade Estadual do Maranhão	UEMA	MA	São Luís	8
24	Universidade Federal de Alfenas	UNIFAL	MG	Alfenas	4
25	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	CEFET	MG	Belo Horizonte	8
26	Universidade Federal de Viçosa	UFV	MG	Florestal	6
27	Universidade Federal de Juiz de Fora	UFJF	MG	Juiz de Fora	5
28	Universidade Federal de Lavras	UFLA	MG	Lavras	2
29	Universidade Federal de São João del-Rei	UFSJ	MG	Ouro Branco	4
30	Universidade Federal de Ouro Preto	UFOP	MG	Ouro Preto	4



**PROFMAT**

31	Universidade Federal de São João del-Rei	UFSJ	MG	São João del Rei	1
32	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	UFVJM	MG	Teófilo Otoni	5
33	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	UFTM	MG	Uberaba	3
34	Universidade Federal de Uberlândia	UFU	MG	Uberlândia	6
35	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	UFMS	MS	Campo Grande	6
36	Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	UEMS	MS	Dourados	3
37	Universidade Federal da Grande Dourados	UFGD	MS	Dourados	1
38	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	UFMS	MS	Três Lagoas	6
39	Universidade do Estado de Mato Grosso	UNEMAT	MT	Barra do Bugres	3
40	Universidade Federal de Mato Grosso	UFMT	MT	Barra do Garças	1
41	Universidade Federal de Mato Grosso	UFMT	MT	Cuiabá	4
42	Universidade Federal de Rondonópolis	UFR	MT	Rondonópolis	2
43	Universidade do Estado de Mato Grosso	UNEMAT	MT	Sinop	2
44	Universidade Federal do Pará	UFPA	PA	Abaetetuba	7
45	Universidade Federal do Pará	UFPA	PA	Belém	5
46	Universidade Federal do Pará	UFPA	PA	Bragança	5
47	Universidade Federal do Pará	UFPA	PA	Castanhal	6
48	Universidade Federal do Oeste do Pará	UFOPA	PA	Santarém	3
49	Universidade Estadual da Paraíba	UEPB	PB	Campina Grande	8
50	Universidade Federal de Campina Grande	UFCG	PB	Campina Grande	7
51	Universidade Federal da Paraíba	UFPB	PB	João Pessoa	6
52	Universidade Federal Rural de Pernambuco	UFRPE	PE	Recife	9
53	Instituto Federal do Piauí	IFPI	PI	Floriano	10
54	Universidade Estadual do Piauí	UESPI	PI	Teresina	8
55	Universidade Federal do Piauí	UFPI	PI	Teresina	8
56	Universidade Estadual do Oeste do Paraná	UNIOESTE	PR	Cascavel	3
57	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	UTFPR	PR	Cornélio Procópio	7
58	Universidade Federal do Paraná	UFPR	PR	Curitiba	3
59	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	UTFPR	PR	Curitiba	9
60	Universidade Estadual de Londrina	UEL	PR	Londrina	2
61	Universidade Estadual de Maringá	UEM	PR	Maringá	6
62	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	UTFPR	PR	Pato Branco	3
63	Universidade Estadual de Ponta Grossa	UEPG	PR	Ponta Grossa	3



**PROFMAT**

64	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	UTFPR	PR	Toledo	2
65	Universidade Estadual do Norte Fluminense	UENF	RJ	Campos dos Goytacazes	6
66	Universidade Federal Fluminense	UFF	RJ	Niterói	7
67	Colégio Pedro II	CPII	RJ	Rio de Janeiro	6
68	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	PUC	RJ	Rio de Janeiro	7
69	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	UERJ	RJ	Rio de Janeiro	11
70	Universidade Federal do Rio de Janeiro	UFRJ	RJ	Rio de Janeiro	4
71	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	UNIRIO	RJ	Rio de Janeiro	6
72	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	UERJ	RJ	São Gonçalo	6
73	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	UFRRJ	RJ	Seropédica	7
74	Universidade Federal Rural do Semi-Árido	UFERSA	RN	Mossoró	9
75	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	UFRN	RN	Natal	5
76	Fundação Universidade Federal de Rondônia	UNIR	RO	Porto Velho	4
77	Universidade Federal de Roraima	UFRR	RR	Boa Vista	3
78	Universidade Federal do Pampa	UNIPAMPA	RS	Caçapava do Sul	1
79	Instituto Federal do Rio Grande do Sul	IFRS	RS	Canoas	5
80	Universidade Federal do Rio Grande	FURG	RS	Rio Grande	1
81	Universidade Federal de Santa Maria	UFSM	RS	Santa Maria	4
82	Universidade Federal de Santa Catarina	UFSC	SC	Blumenau	6
83	Universidade Federal da Fronteira Sul	UFFS	SC	Chapéco	6
84	Universidade Federal de Santa Catarina	UFSC	SC	Florianópolis	6
85	Universidade do Estado de Santa Catarina	UDESC	SC	Joinville	4
86	Universidade Federal de Sergipe	FUFS	SE	Aracaju	6
87	Universidade Federal de Sergipe	FUFS	SE	Itabaiana	4
88	Universidade Estadual Paulista	UNESP	SP	Bauru	3
89	Universidade Estadual de Campinas	UNICAMP	SP	Campinas	7
90	Universidade Federal de São Paulo	UNIFESP	SP	Diadema	2
91	Universidade de São Paulo	USP	SP	Ribeirão Preto	7
92	Universidade Estadual Paulista	UNESP	SP	Rio Claro	2
93	Fundação Universidade Federal do ABC	UFABC	SP	Santo André	9
94	Universidade Federal de São Carlos	UFSCAR	SP	São Carlos	5
95	Universidade Estadual Paulista	UNESP	SP	São José do Rio Preto	3
96	Universidade Federal de São Paulo	UNIFESP	SP	São José dos Campos	6



**PROFMAT**

97	Instituto Federal de São Paulo	IFSP	SP	São Paulo	9
98	Universidade Federal de São Carlos	UFSCAR	SP	Sorocaba	3
99	Universidade Federal do Tocantins	UFT	TO	Arraias	4
100	Universidade Federal do Tocantins	UFT	TO	Palmas	8
	<b>TOTAL</b>				<b>539</b>